



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BHP BILLITON BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF : 42.156.596/0001-63

Empreendimento : BHP BILLITON BRASIL LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Paraíba 1122 número/km 1122 5º Andar Bairro Funcionários CEP 30130-918 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.4397, (LONG) -43.5265

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 1687/2023

Motivo da decisão:

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - DGR/FEAM, por meio de seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o Laudo Técnico Final referente ao Processo SLA nº 1687/2023 (Id.138590507), uma vez que este se encontra devidamente fundamentado, em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela FEAM. Dessa forma, sugere-se o ARQUIVAMENTO do Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 1687/2023, bem como do processo de intervenção ambiental vinculado SEI nº 1370.01.0029348/2023-67, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, diante da insuficiência técnica e documental que inviabiliza a continuidade da análise e a formação de juízo conclusivo quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 13/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 13/05/2026 18:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.